

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL VAREJÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.552.313/0001-15

NIRE: 52201348716

VANDERLY MARIA RAMOS, brasileiro, natural de Petrolina, Estado de Goiás, nascida em 05/11/1954, viúva, empresária, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Bacioche, Quadra A, Lotes 7 e 8, Jardim Santana II etapa, CEP: 75.143-370, portadora do RG 6144652 SSP/Go e CPF: 839.669.351-04, única sócio da empresa VAREJÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, com sede na avenida Brasil, 3.679, Quadra 14 Lote 18, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis – Go, Cep:75124820, inscrita no CNPJ: 01.552.313/0001-15 e NIRE: 52201348716, resolvem promover a alteração contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: É admitida na sociedade, a sócia THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, natural de Anápolis-Goiás, nascida em 21/02/1984, portadora do RG 4597500 SPTC-GO e CPF: 005.284.411-08, residente e domiciliada na AV 10, Qd 18 Lt 27, Residencial Anaville, Anápolis-Goiás, CEP: 75.102-050.

Cláusula Segunda: A sócia VANDERLY MARIA RAMOS retira-se da sociedade e transfere a totalidade suas quotas, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas ao valor unitário de 1,00 (um real cada) totalizando 20.000 (vinte mil), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para a sócia THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS.

Cláusula Terceira: A sócia retirante, declara que recebeu da sócia THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS o valor total de suas quotas dando total, rasa e geral quitação, não tendo nada a reclamar em juízo ou fora dele, por si ou por seus herdeiros.

Cláusula Quarta: Após a transferência, o capital totalmente integralizado fica distribuído da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | % | Valor Em R\$ |
|---------------------------------|------------|-----|--------------|
| THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS | 20.000 | 100 | 20.000,00 |

Cláusula Quinta: Altera o objeto social para Comércio atacadista especializado de materiais de construção, comercio varejista de pisos e revestimentos, comercio de material de construção em geral; comércio varejista de moveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pela sócia THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Sétima: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Oitava: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: A Sociedade Limitada Unipessoal adota o nome VAREJÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.

Parágrafo Primeiro: A sociedade utiliza o nome fantasia Show da Construção.

Cláusula Segunda: O endereço da sociedade é Avenida Brasil, 3.679, Quadra 14 Lote 18, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis – Go, Cep:75124820.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial, com mesmo objeto social da matriz, e utiliza o nome fantasia Show da Construção, com sede na Rua General Joaquim Inácio, Nº 787, Centro, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75024-040.

Cláusula Terceira A sociedade tem como objeto social comercio varejista de pisos e revestimentos, comercio de material de construção em geral; comércio varejista de moveis; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Cláusula Quarta: O capital social é de 20.000 (vinte mil) quotas ao valor unitário de 1,00 (um real cada) totalizando 20.000 (vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

| Sócio | Quantidade | % | Valor |
|---------------------------------|---------------|------------|------------------|
| THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS | 20.000 | 100 | 20.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100 | 20.000,00 |

Cláusula Quinta: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e teve o início de suas atividades no dia 04/11/1996.

Cláusula Sexta: - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pela sócia THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava: A titular THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS, poderá efetuar uma retirada mensal título de pró-labore.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que será em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, concedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Em reunião até 31 de dezembro do ano seguinte, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quarta: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Anápolis para o exercício e o Cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam digitalmente o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Anápolis, 01 de agosto de 2022

VANDERLY MARIA RAMOS
Sócia retirante

THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VAREJÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|---------------------------------|
| 00528441108 | THATIANE MIRANDA DE SOUZA RAMOS |
| 83966935104 | VANDERLY MARIA RAMOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2022 15:43 SOB N° 20221573909.

PROTOCOLO: 221573909 DE 06/09/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211800895. CNPJ DA SEDE: 01552313000115.

NIRE: 52201348716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.

VAREJÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA



PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br